



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 273/2024

Sessão do dia 06/06/2024 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná – TJD-PR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 14 de Março de 2024 o Tribunal Pleno, do TJD-PR procedeu o julgamento dos Recursos e/ou Processos a seguir relacionados, servindo o presente para Publicação das Decisões e Intimação das partes e interessados.

AUTOS Nº 196/2024 - Auditor Relator: JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

RECORRIDO: CARLOS ROBERTO DA SILVA

Fundamento Legal: 258

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conhece do Recurso da Procuraorida e por maioria lhe dá provimento para condenar o denunciado a 01 (uma) partida de suspensão.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 200/2024 - Auditor Relator: SERGIO EDUARDO DA SILVA

Procurador: DAIANE DA LUZ

RECORRIDO: DOMINI SADI MARKMANN - ATLETA - BID: 656708

Fundamento Legal: 254, §1º, I CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conhece e dá provimento ao Recurso da Procuradoria para condenar o denunciado a 01 (uma) partida de suspensão.

RECORRIDO: JHUAN AUGUSTO REZENDE DA CONCEIÇÃO - ATLETA - BID: 689810

Fundamento Legal: 250, §1º, I, CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conhece e nega provimento ao Recurso da Procuradoria mantendo a decisão Recorrida.

RECORRIDO: FUTEBOL CLUBE CASCAVEL

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conhece e dá provimento ao Recurso da Procuradoria para, por maioria, aplicar a pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJ.

REQUERIDO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conhece e dá provimento ao Recurso da Procuradoria para, por maioria, aplicar a pena pecuniária no valor de R\$ 200,00 (duzentos) reais, devendo ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, sob as penas do art. 223 do CBJ.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 201/2024 - Auditor Relator: MARCELO LOPES SALOMÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

PLENO

EDITAL DE DECISÃO Nº 273/2024

Procurador: ÍTALO ALEXANDRE RIVAROLI

RECORRIDO: ANTHONY PAULO WOICIECHOWSKI PINTO - ATLETA - BID: 681501

Fundamento Legal: 258

Decisão - Pleno: Por unanimidade o Tribunal Pleno conhece e dá provimento ao Recurso da Procuradoria para condenar o denunciado a 01 (uma) partida de suspensão.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA

AUTOS Nº 248/2024

Procurador: PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

REQUERIDO: ALEX SANDRO JOSÉ DE SOUZA

Decisão - Pleno: Acolhendo o voto do Relator e caracterizada a revelia do Indiciado, por unanimidade o Tribunal Pleno deliberou pela exorciação do Auditor Alex Sandro José de Souza.

Publique-se e intime-se.

MAURO RIBEIRO BORGES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

FERNANDA MARCASSA CARPINELLI
SECRETARIA DO TJDPR